

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 9 de 15 de setembro de 1949.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica prolongado até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo para arrecadação dos impostos devidos aos Cofres Municipais.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 1949

VALÊNCIO M. de BRUM

Prefeito.